



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2018

Número do Processo: 23091.009932/2018-43

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, doravante denominada **UFERSA**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001- 40, representada neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, nº 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, e a **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 10.877.412/0006-72, sede na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, bairro Tirol, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.015-300, representado neste ato pelo seu Reitor, o senhor **WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas nº 393.775.204-87, ajustam e acordam firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 53 da Lei nº 9.394 de 1996, do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, e com as disposições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

contidas nos autos do processo administrativo nº 23091.009932/2018-43, mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o intercâmbio de conhecimento e experiências na área de Desenvolvimento de Pessoal, entre a UFERSA e o IFRN, materializado na colaboração a ser prestada pela servidora **JOYCE KELLY DA SILVA MATIAS**, Técnico em Alimentos e Laticínios, Matrícula SIAPE nº 2267870, Mestranda no Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (UFERSA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para execução do(s) projeto(s) ou atividade(s) a serem desenvolvidas, conforme objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão um Plano de Trabalho, devidamente aprovado internamente em cada uma das instituições e vinculado ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que deverá constar justificativa, objetivo, metodologia e resultados esperados com as atividades a serem desempenhadas na cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entidades signatárias poderão acrescentar novas ações ou modificar as já anunciadas no Plano de Trabalho, por meio de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos para definir regras de operacionalização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Para execução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, caberá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

I - À UFERSA:

- a) Permitir a servidora o acesso e a utilização das instalações e equipamentos da Instituição, respeitadas as normas internas;
- b) Enviar a UFRN, mensalmente, informação de frequência da servidora e, semestralmente, relatório de desenvolvimento das atividades exercidas por ela;
- c) Permitir o compartilhamento dos conhecimentos e experiências adquiridos pela servidora, após o término da colaboração.

II - À UFRN:

- a) Autorizar a servidora a realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho na UFERSA;
- b) Remunerar a servidora, mensalmente, no que lhe é devido, sem prejuízo dos benefícios aos quais ela faz jus.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido, desde que haja interesse de um dos signatários, mediante notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que exista prejuízo para as ações em andamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A UFERSA publicará o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no Diário Oficial da União em até 20 dias a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O presente termo de cooperação poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Mossoró/RN, de de 2018.

Pela UFERSA:

Pelo IFRN:

José de Arimatea de Matos
Reitor da UFERSA

Wyllys Abel Farkatt Tabosa
Reitor do IFRN

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: